



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**

LEI N.º 389/2010, DE 01 DE JULHO DE 2010.

Institui no Município de Formosa, a Semana Farroupilha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Formosa, a Semana Farroupilha, a ser comemorada anualmente na semana que coincida com o dia 20 de setembro, que corresponde a data inicial da Revolução Farroupilha.

Art. 2º A Semana Farroupilha passa a fazer parte do Calendário Oficial do Município de Formosa.

Art. 3º Anualmente, na Semana Farroupilha, o Município poderá incentivar, por meio de seus órgãos competentes, atividades recreativas, culturais e de lazer, visando preservar e valorizar os hábitos, costumes e tradições gaúchas.

§ 1º As atividades referidas no "caput" deste artigo poderão ser desenvolvidas nos seguintes locais:

- I** - centros culturais;
- II** - escolas;
- III** - Centros de Tradições Gaúchas - CTGs;
- IV** - teatros;
- V** - parques;
- VI** - praças;
- VII** - outros, a serem definidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

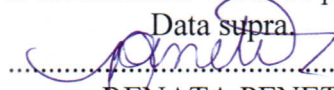
LEI N.º 389/2010, DE 01 DE JULHO DE 2010.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 01 de julho de 2010.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data *supra*


.....

RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 063/10, DE 01 DE JULHO DE 2010.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 051/2010, de 17/05/2010 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 389/10 de 01/07/2010 que *“Institui no Município de Formosa, a Semana Farroupilha e dá outras providências.”*

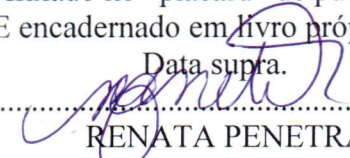
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 01 de julho de 2010.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação